



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA MME Nº 826, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, na Portaria Conjunta MGI/CGU nº 79, de 10 de setembro de 2024, e o que consta no Processo nº 48300.001188/2024-31, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, no contexto do Programa de Integridade (MME+ Integridade), o Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito do Ministério de Minas e Energia (PSPEAD/MME), na forma dos Anexos I e II, publicados na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/programa-de-integridade>.

Art. 2º O PSPEAD/MME se organiza em torno dos eixos de prevenção, acolhimento e tratamento de denúncias e tem por objetivo principal a promoção de ações eficazes para prevenir atos de violência, acolher as pessoas afetadas e resolver conflitos relacionados ao assédio e à discriminação no ambiente de trabalho, de forma a garantir dignidade e respeito a todos os trabalhadores.

Art. 3º O PSPEAD/MME terá vigência coincidente com a do Plano Plurianual (PPA).

§ 1º As revisões e atualizações do PSPEAD e do Plano de Integridade serão aprovadas pelo Comitê Técnico de Integridade (CTI/MME) e publicadas no site do Ministério.

§ 2º Novas edições do PSPEAD/MME, para vigência no período do Plano Plurianual seguinte, serão submetidas pelo Comitê Técnico de Integridade (CTI/MME) ao Comitê de Governança (CGOV/MME) e aprovadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 4º A Assessoria Especial de Conformidade, Integridade e Controle Interno, Unidade Setorial de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (AEKI/USI), é a instância responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, revisão/atualização das versões e monitoramento das ações do PSPEAD/MME.

§ 1º As demais instâncias que compõem o Comitê Técnico de Integridade (CTI/MME) devem manter interação contínua e de forma colaborativa com a AEKI/USI, na proposição, execução e monitoramento das ações deste plano, buscando envolver todas as unidades administrativas do Ministério.

§ 2º A Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) se encarregará de elaborar o relatório anual sobre o desenvolvimento e cumprimento das ações do PSPEAD/MME, com vistas ao encaminhamento ao Comitê Gestor do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, na forma prevista no art. 12 do Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.1.2025 - Seção 1.